



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO TRT6 N.º 93/2015

PROAD n.º 6.698/2022 (Alteração)-PROAD n.º 10.356/2017(Acompanhamento)

OBJETO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS VARAS DO TRABALHO DA CAPITAL E UNIDADES DE SERVIÇOS CORRELATOS.**

LOCATÁRIO: **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.**

REPRESENTANTE LEGAL: **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, Desembargadora Vice-Presidente do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.**

LOCADORES: **MERCOSUL ALIANÇA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.280.386/0001-56, situada na Av. Engenheiro Antônio de Góes, n.º 60, 7º andar, salas 701 à 705, Pina, CEP 51.010-000, Recife-PE.
AROUCA EMPREENDIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.254.238/0001-02, situada na Rua Padre Carapuceiro, n.º 968, sala 205, Boa Viagem, CEP 51020-280, Recife-PE.
MEIRELES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.814.168/0001-94, situada na Estrada da Batalha, n.º 1200, Jardim Jordão, CEP 54.315-570, Jaboatão dos Guararapes-PE.

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. **WALTER DA SILVA VIEIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.393.101 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.570.774-20.
Sra. **MARIA MANUELA VALENÇA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 5.398.778 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.223.614-54 e pela Sra. **GLAUCE ELEM CABRAL DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, empresária,

portadora do RG n.º 9.257.695 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 134.584.774-20.

Sr. **MANOEL JOAQUIM MEIRELES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 646.164 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.554.254-53.

FUNDAMENTO LEGAL

DO APOSTILAMENTO: Artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993.

1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a correção de erro material contido na Cláusula Nona, alterada pelo 6º Termo Aditivo, onde se lê: "...Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV...", leia-se "...Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, **divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**". Desta forma, a Cláusula Nona do instrumento original passa a ter o seguinte teor:

"CLÁUSULA NONA – O valor do aluguel, a partir do exercício de 2022, será reajustado anualmente, nos termos da Lei n.º 10.192/2001, mediante aplicação, no máximo, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do último reajuste."

2 – Visa, ainda, este termo ao reajuste do valor contratual no percentual de 10,379440%, correspondente à variação do IPCA/IBGE acumulado de fevereiro/2021 a janeiro/2022 com amparo na Cláusula Nona do Contrato e autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 93 dos autos.

2.1 – Com a aplicação do percentual de reajuste acima citado, o valor mensal do contrato passa de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para **R\$ 353.214,21 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e catorze reais e vinte e um centavos)**, com efeitos a partir de **24/02/2022**.

2.2 – O valor do aluguel será dividido entre as locadoras, como segue:

I - R\$ 135.399,15 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos) para a empresa MERCOSUL ALIANÇA S/A;

II - R\$ 135.399,15 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos) para a empresa AROUCA EMPREENDIMENTOS S/A; e

III – R\$ 82.415,91 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos) para a empresa MEIRELES LTDA.

3. Os recursos necessários à execução deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta da Classificação de Despesa: Elemento de Despesa n.º 3390.39.10. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco. Plano Orçamentário 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho).

4. Para cobertura das despesas relativas a este apostilamento, foram emitidos reforços aos empenhos 2022NE000062, 2022NE000064 e 2022NE000066, por meio das Notas 2022RO000979, 2022RO000983 e 2022RO000977, datadas de 08.07.2022 e 11.07.2022, nos valores de R\$ 79.307,41(setenta e nove mil, trezentos e sete reais e quarenta e um centavos), R\$ 130.292,33 (cento e trinta mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) e R\$ R\$ 130.292,33 (cento e trinta mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), respectivamente.

5. O presente TERMO DE APOSTILAMENTO não altera as condições contratuais pactuadas.

Assinado eletronicamente em Recife, na data abaixo:

**NISE PEDROSO LINS
DE SOUSA:00000012**

Assinado de forma digital por NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-
JUS, ou=18977292000182, ou=Presencial, ou=Cert-JUS Magistrado - A3,
ou=PODER JUDICIÁRIO, ou=MAGISTRADO, cn=NISE PEDROSO LINS DE
SOUSA:00000012
Dados: 2022.07.12 14:28:43 -03'00'

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Vice-Presidente do TRT6